



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.064-A, DE 2023

(Do Sr. Prof. Paulo Fernando)

Declara Josué Apolônio de Castro Patrono Nacional do Combate à Fome; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PASTOR HENRIQUE VIEIRA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. PROF. PAULO FERNANDO)

Declara Josué Apolônio de Castro
Patrônio Nacional do Combate à Fome.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado Patrônio Nacional do Combate à Fome Josué Apolônio de Castro, nos termos da Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA¹

Josué Apolônio de Castro foi médico, pesquisador e professor, tendo dedicado sua vida ao estudo do combate à fome. Nasceu em 5 de setembro de 1908, em Recife. Filho de migrante que deixou o sertão por causa da seca de 1877 e da filha de um proprietário de engenho de açúcar, cresceu próximo a mocambos erguidos em manguezais na capital pernambucana.

Iniciou o Curso de Medicina na Bahia, finalizando-o em 1929, na Universidade do Brasil (UB), no Rio de Janeiro. Em 1929, voltou ao Recife, tendo encontrado a cidade em um período de agitação política pela campanha da Aliança Liberal e pela Revolução de 30. Inicialmente, manteve-se longe da militância político-partidária, atuando como professor de Fisiologia na Faculdade de Medicina do Recife. Desenvolveu trabalhos de pesquisas em

1 Referências:

BRASIL, Ministério da Educação, Fundação Joaquim Nabuco. "Josué Apolônio de Castro", disponível em <https://www.gov.br/fundaj/pt-br/assuntos/personalidades/josue-apolonio-de-castro>.

BRASIL, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Nutrição Josué de Castro. "Josué de Castro, o fundador do INJC", disponível em <https://injc.ufrj.br/josue-de-castro-o-fundador-do-injc/>

FRAZÃO, Dilva. "Josué de Castro: médico e pesquisador brasileiro", disponível em https://www.ebiografia.com/josue_de_castro/



bairros operários da capital pernambucana, realizando investigações sobre as condições de alimentação e moradia da classe operária recifense. Trabalho de campo pioneiro, a pesquisa resultou no opúsculo “Condições de Vida das Classes Operárias do Recife: estudo econômico de sua alimentação”, publicado em 1932, que serviu de modelo para investigações semelhantes em outros estados, para o movimento pelo estabelecimento do salário mínimo e para o reconhecimento dos direitos dos trabalhadores. Nesta obra, Josué de Castro argumentava que o problema da fome, verdadeira catástrofe social, não tinha origem no clima, na etnia ou nas condições físicas, mas era fruto de históricas desigualdades socioeconômicas, decorrentes das estruturas econômicas e sociais impostas no período colonial e mantidas nos períodos Imperial e Republicano. Como corolário, ponderou que a fome poderia ser combatida com maior eficiência através de políticas públicas.

Em 1935, após a Intentona Comunista, mudou-se para o Rio de Janeiro, passando a lecionar Antropologia na Universidade do Distrito Federal. É dessa época seu livro “Alimentação e Raça” (1936). Entre 1940 e 1945, além de ter implantado o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), ministrou cursos sobre alimentação e nutrição no Departamento Nacional de Saúde Pública e na Faculdade de Medicina do Brasil e fundou a Sociedade Brasileira de Alimentação. A experiência adquirida com a docência e a prática clínica, em Recife, bem como seu envolvimento na realização de pesquisas básicas, concorreram para sua iniciativa de fundar o Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil, em 1946, sagrando-se seu primeiro diretor.

Suas pesquisas e inúmeras publicações, destacando-se “Geografia da fome” (1946) e “Geopolítica da Fome” (1952), traduzidos para vinte e cinco idiomas, garantiram-lhe projeção mundial, tendo culminado com sua eleição para Presidente do Conselho da Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO), por dois mandatos consecutivos, entre 1951 e 1955. Nesta função, Josué de Castro lançou a campanha mundial contra a fome e propôs a criação de uma reserva mundial contra a fome, contrariando os interesses de grupos econômicos nacionais e internacionais.

Entre 1954 e 1962, foi deputado federal pelo Estado de Pernambuco, função no exercício da qual encampou projetos como: “A criação



de uma reserva alimentar para tempos de crise"; "Desapropriação de terra de interesse social" e o "Plano nacional de alimentação e merenda escolar". No Parlamento, apoiou a posse do Presidente João Goulart, a realização das reformas de base, o reatamento das relações diplomáticas entre o Brasil e a União Soviética, a Revolução Cubana e a reforma agrária. Em 1962, foi nomeado embaixador, seguindo para Genebra para participar da Conferência Internacional de Desenvolvimento. Compreendendo que sua ação a partir daí deveria se fazer no plano internacional, Josué de Castro renunciou a seu mandato de deputado federal e se mudou para Genebra.

Na França, tornando-se professor na Universidade de Paris. Faleceu em terra estrangeira, no dia 24 de setembro de 1973. Seu corpo se encontra sepultado no cemitério São João Batista, no Rio de Janeiro.

Médico, nutrólogo, professor universitário, geógrafo, cientista social, político, escritor e ativista, a vida de Josué de Castro foi dedicada inteiramente à sua incansável luta contra a fome e as injustiças sociais. Seu exemplo e suas realizações são mais do que nunca atuais, servindo de inspiração para tratar de assunto tão relevante.

Por todos estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares Congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PROF. PAULO FERNANDO



* c d 2 3 9 5 8 3 7 7 8 5 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 12.458, DE 26 DE JULHO
DE 2011

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201107-26;12458>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° PL 4064/2023

Declara Josué Apolônio de Castro
Patrono Nacional do Combate à Fome.

Autor : Deputado Prof. Paulo Fernando -
REPUBLIC/DF

Relator : Deputado Pastor Henrique
Vieira

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.064, de 2023, de autoria do ilustre Deputado Prof. Paulo Fernando, pretende declarar Josué Apolônio de Castro Patrono Nacional do Combate à Fome.

A iniciativa foi distribuída pela Mesa Diretora, para apreciação conclusiva das Comissões, à Comissão de Cultura, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Designado Relator o ilustre Dep. Dr. Frederico, apresentou parecer em 15/12/2023. Entretanto, quando da instalação da Comissão, o relator deixou de integrar o colegiado.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

Em 27 de março de 2024 fui designado relator da proposta que tramita sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, art. 24 II.



* C D 2 4 8 8 2 9 0 3 8 7 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

A proposta que ora analisamos, de autoria do Deputado Prof. Paulo Fernando, pretende homenagear o cientista, médico, geógrafo, sociólogo, escritor e político pernambucano Josué Apolônio de Castro, concedendo-lhe o título de Patrono Nacional do Combate à Fome.

A Lei nº 12.458, de 2007, que “estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona”, determina, no inciso III de seu art. 1º, que o referido título, outorgado por lei, destina-se a pessoa escolhida como figura tutelar “de ramo do conhecimento, das artes, das letras ou da ciência”. O parágrafo único do mesmo dispositivo, fixa que o patrono de determinada categoria “será escolhido entre brasileiros, vivos ou mortos, que se tenham distinguido por excepcional contribuição ou demonstrado especial dedicação ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma”. A Lei esclarece, ainda, em seu art. 3º, que o título tem valor exclusivamente simbólico, não implicando benefício material de qualquer natureza ao homenageado ou a seus sucessores.

A proposição que ora analisamos está em plena conformidade com a legislação vigente. Se o patrono de determinada categoria ou ramo da ciência e do conhecimento deve ser aquele cuja excepcional atuação serve de paradigma e inspiração a seus pares, a homenagem cívica proposta é meritória e oportuna, porquanto a atuação de Josué de Castro na luta contra a fome e seus flagelos é exemplo para todo o país e até mesmo para o mundo.

Como nos informa o autor da iniciativa, Josué Apolônio de Castro nasceu em Recife-PE, em 5 de setembro de 1908. Formou-se em Medicina em 1929 e desenvolveu trabalhos de pesquisas em bairros operários da capital pernambucana, realizando investigações sobre as condições de alimentação e moradia da classe operária recifense. O trabalho de campo pioneiro resultou em “Condições de Vida das Classes Operárias do Recife: estudo econômico de sua alimentação”, publicado em 1932, que serviu de modelo para investigações semelhantes em outros estados, para o movimento pelo estabelecimento do salário mínimo e para o reconhecimento dos direitos dos trabalhadores.



* C D 2 4 8 8 2 9 0 3 8 7 0 0 *

Nesta obra, Josué de Castro argumentava que o problema da fome, verdadeira catástrofe social, não tinha origem no clima, na etnia ou nas condições físicas, mas era fruto de históricas desigualdades socioeconômicas, decorrentes das estruturas econômicas e sociais impostas no período colonial e mantidas nos períodos Imperial e Republicano. Como corolário, ponderou que a fome poderia ser combatida com maior eficiência através de políticas públicas.

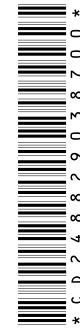
De acordo ainda com a sólida justificação do projeto de lei, suas pesquisas e inúmeras publicações, destacando-se “Geografia da fome” (1946) e “Geopolítica da Fome” (1952), traduzidas para vinte e cinco idiomas, garantiram-lhe projeção mundial, tendo culminado com sua eleição para Presidente do Conselho da Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO). Como deputado federal pelo Estado de Pernambuco, Entre 1954 e 1962, encampou projetos como: “A criação de uma reserva alimentar para tempos de crise”; “Desapropriação de terra de interesse social” e o “Plano nacional de alimentação e merenda escolar”.

Além do reconhecimento pelo premiado livro ficou conhecido mundialmente por mais de suas trinta obras, foi pioneiro nas pesquisas e batalhas para eliminar a desnutrição e o subdesenvolvimento.

A iniciativa de Josué de Castro inspira a implementação de políticas públicas voltadas ao combate à fome, podemos citar por exemplo o Programa Cozinha Solidária, que dispõe sobre a distribuição de alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo a população em situação de rua, visando a promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional, de assistência social, efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida, instituído pelo PL 497/2023.

Para além da iniciativa legislativa, no dia 11 de março foi lançada em audiência pública no Senado Federal, a Missão Josué de Castro. A Missão visa assegurar políticas públicas estruturantes e efetivas de combate à fome, buscar a soberania alimentar com a construção de sistemas alimentares saudáveis e justos, alimentando cinco milhões de brasileiros¹

1 Fonte: Agência Senado



* C D 2 4 8 8 2 9 0 3 8 7 0 0 *

Julgamos, portanto, justo e oportuno reconhecer oficialmente a incansável luta contra a fome e as injustiças sociais do Médico, nutrólogo, professor universitário, geógrafo, cientista social, político, escritor e ativista, Josué Apolônio de Castro, concedendo-lhe o título de Patrono Nacional do Combate à Fome.

Somos, então, por todas as razões expostas, favoráveis ao Projeto de Lei nº 4064, de 2023.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2024.

Deputado **Pastor Henrique Vieira**

PSOL/RJ



* C D 2 2 4 8 8 2 9 0 3 3 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.064, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.064/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pastor Henrique Vieira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Flávia Moraes, Juliana Cardoso, Julio Arcoverde, Nitinho, Pastor Henrique Vieira e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 20/05/2024 09:27:30.747 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 4064/2023

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248758371000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado

